



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 968 DE 16 DE JUNHO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga/ a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a desapropriar, por compra e ou permuta, as áreas de terrenos abaixo descritas e numeradas na planta anexa - sob nºs. 1 e 3, propriedade de D^a. ANA VACILOTO DE FREITAS; e 2 e 4, propriedades de JULIO e ATILIO DIAMANTE:

a) - as áreas numeradas 1 e 3, respectivamente com 41,80 mts.² e 54,60 mts.², pertencentes a D^a. ANA VACILOTO DE FREITAS, no prolongamento da rua Costa Pereira, por permuta com as áreas numeradas 5 e 6, desmembradas do terreno da antiga Praça de Esportes do Radium Futebol Clube, ao fundo do prédio do Colégio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho";

b) - as áreas numeradas 2 e 4, respectivamente com 93,50 mts.² e 100,30 mts.², no prolongamento da rua Costa Pereira, além da rua Cap. Miguel Ferreira, por compra aos senhores JULIO DIAMANTE e ATILIO DIAMANTE.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo 1º. serão destinadas à abertura do prolongamento da rua Costa Pereira, rumo ao novo loteamento de propriedade do senhor Eugênio-Xavier.

Art. 3º - A Comissão Municipal específica fará a avaliação dos terrenos a serem desapropriados, para o fim de se fazer proposta amigável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de junho de 1972

Francisco Coelho de Moraes
-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Melissa Raphaelini
-Melissa Raphaelini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº. 198 DE 1.972

Projeto de lei, 47/71

*Lei nº 968
16.6.72*

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a desapropriar, por compra e ou permuta, as áreas de terrenos abaixo descritas e numeradas na planta anêxa sob nºs. 1 e 3, propriedades de Da. Ana Vaciloto de Freitas; e 2 e 4, propriedades de Julio e Atilio Diamante:

a) - as áreas numeradas 1 e 3, respectivamente com 41,80 mts². e 54,60 mts²., pertencentes a Da. Ana Vaciloto de Freitas, no prolongamento da rua Costa Pereira, por permuta - com as áreas numeradas 5 e 6, desmembradas do terreno da antiga Praça de Esportes do Radium Futebol Clube, ao fundo do prédio do Colégio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho";

b) - as áreas numeradas 2 e 4, respectivamente com 93,50 mts². e 100,30 mts²., no prolongamento da rua Costa Pereira além da rua Cap. Miguel Ferreira, por compra aos senhores Julio Diamante e Atilio Diamante.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo 1º. serão destinadas à abertura do prolongamento da rua Costa Pereira, - rumo ao novo loteamento de propriedade do senhor Eugênio Xavier.

Art. 3º - A Comissão Municipal específica fará a avaliação dos terrenos a serem desapropriados, para o fim de se fazer proposta amigável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de junho de 1972.

Presidente

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 968 DE 16 DE JUNHO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga/ a seguinte a lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a desapropriar, por compra e ou permuta, as áreas de terrenos abaixo descritas e numeradas na planta anexa - sob nºs. 1 e 3, propriedade de D^a. ANA VACIOTO DE FREITAS; e 2 e 4, propriedades de JULIO e ATILIO DIAMANTE:

a) - as áreas numeradas 1 e 3, respectivamente com 41,80 mts.² e 54,60 mts.², pertencentes a D^a. ANA VACIOTO DE FREITAS, no prolongamento da rua Costa Pereira, por - permuta com as áreas numeradas 5 e 6, desmembradas do terreno da / antiga Praça de Esportes do Radium Futebol Clube, ao fundo do prédio do Colégio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho";

b) - as áreas numeradas 2 e 4, respectivamente com 93,50 mts.² e 100,30 mts.², no prolongamento da rua Costa Pereira, além da rua Cap. Miguel Ferreira, por compra aos se - nhores JULIO DIAMANTE e ATILIO DIAMANTE.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo 1º. serão destinadas à abertura do prolongamento da rua Costa / Pereira, rumo ao novo loteamento de propriedade do senhor Eugênio - Xavier.

Art. 3º - A Comissão Municipal específica fará a avaliação dos terrenos a serem desapropriados, para - o fim de se fazer proposta amigável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de junho de 1972

Francisco Coelho de Moraes
-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Delcio Jamidini
-Delcio Jamidini-
Diretor Administrativo